

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

09/02/97

LEI Nº 3.104, de
19 de fevereiro de 1997

Autoriza o Poder Executivo a
celebrar convênio com o Estado de
São Paulo, através da Coordenadoria
Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, objetivando receber os recursos financeiros, para a aquisição de material de construção, destinado a recuperar moradias atingidas por desastres ou a construir habitações para população de baixa renda desabrigada em razão de evento desastroso, nos termos do modelo-padrão anexo, que integra a presente Lei.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1997.

= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =

PREFEITO

= ROSA MARIA RANGEL CREDÍDIO =

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXIX.